



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 439

DE

30 DE DEZEMBRO DE 1971

Reg. no 1000	Leis
nº 439	015
10.07	1973
Dito	
P. Municipal de Governo	

SUPLEMENTA E REDUZE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES.

DR. RUBENS LAMBE, Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É aberto um crédito suplementar de CR\$ ... 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta cruzeiros) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

5.1.1.1.01 - Pessoal civil - vencimentos e vantagens .....	CR\$	800,00 -
5.1.1.2.02 - Representação ao Presidente	CR\$	500,00 -
3.1.5.2 - Despesas eventuais .....	CR\$	650,00 -
<b>T O T A L .....</b>		<b><u>CR\$ 1.950,00</u></b>

ART. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1.1.02-01 - Ajuda de custo aos vereadores .....	CR\$	900,00 -
3.1.2.2 - Material de limpeza e higiene .....	CR\$	500,00 -
3.1.4.1 - Recepções e homenagens ....	CR\$	550,00 -
4.1.4.0 - Material permanente, móveis e utensílios .....	CR\$	400,00 -
<b>T O T A L .....</b>		<b><u>CR\$ 1.950,00</u></b>

ART. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto na forma do art.1º desta Lei, a redução das verbas constantes do art.2º;

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*independe*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES fls.-2-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -  
aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta-  
e um.

*Rubens Ladeira*  
Dr. Rubens Ladeira - Presi -  
dente da Câmara de Vereado-  
res no Exercício do Cargo -  
de Prefeito.